



CASFAM – Caixa de Assistência e Previdência Fábio de Araújo Motta

**Demonstrações contábeis em 31/12/2021 e
Relatório dos Auditores independentes**

Março de 2022

**CONHECIMENTO LOCAL,
ALCANCE GLOBAL**



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À Diretoria Executiva e Conselheiros da
CASFAM – Caixa de Assistência e Previdência Fábio de Araújo Motta

Opinião

Examinamos as Demonstrações contábeis da CASFAM – Caixa de Assistência e Previdência Fábio de Araújo Motta (“CASFAM” ou “Entidade”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2021 (representado pelo somatório de todos os Planos de benefícios administrados pela Entidade), aqui denominados de Consolidado por definição da Resolução CNPC nº 43/2021, e as respectivas Demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as Demonstrações individuais por Plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas, todas para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa Opinião, as Demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da CASFAM – Caixa de Assistência e Previdência Fábio de Araújo Motta e individual por Plano de benefícios em 31 de dezembro de 2021 e o desempenho consolidado e por Plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades dos Auditores pela auditoria das Demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa Opinião.

Ênfase

Sem modificar a nossa Opinião, chamamos a atenção para o assunto descrito na Nota explicativa nº 11 b) que trata do processo de fiscalização da PREVIC que questionou a ausência da paridade sobre o custeio administrativo das contribuições extraordinárias efetuadas pelas patrocinadoras SESI e SENAI desde 2005, relacionadas ao pagamento de dívida do serviço passado quando da mudança da modalidade do Plano Sistema FIEMG de Benefício definido para Contribuição variável em 1999. A CASFAM não logrou êxito em sua defesa na esfera administrativa da Previc que, por sua vez, determinou a devolução às patrocinadoras do montante das contribuições administrativas aportadas por elas desde 2005 e que não contou com a contribuição dos participantes em igual montante. O valor atualizado da devolução requerida pela Previc em 31 de dezembro de 2021 é de aproximadamente R\$15 milhões e, se confirmada a exigibilidade da obrigação, a CASFAM dispõe de R\$10,4 milhões disponíveis para resolução deste assunto, contabilizados no Fundo Administrativo. A CASFAM ajuizou Ação Declaratória em dezembro de 2020 buscando amparo legal na sua tese de que a taxa para o custeio administrativo foi apurada pela Entidade corretamente. O processo se encontra em fase de instrução, cujo prognóstico do assessor jurídico é de perda possível, sendo incerto o desfecho deste assunto.

Outro assunto

As Demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefícios referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram examinadas por nós e sobre as quais emitimos relatório sem ressalva em 16 de março de 2021 e com o mesmo Parágrafo de Ênfase descrito na seção "Ênfase" supra.

Outras informações que acompanham as Demonstrações contábeis e o relatório dos Auditores

Os Gestores da Entidade são responsáveis por prepararem outras informações da CASFAM e divulgá-las no Relatório Anual de Informações - RAI. Este relatório é requerido pela Instrução Previc 22/2015 e deverá ser elaborado em até 30 dias depois do prazo de envio das Demonstrações contábeis da Entidade para a Previc. O relatório deverá conter, entre outras coisas: informações relevantes que permitam a análise dos resultados dos Planos frente aos objetivos traçados, da saúde financeira, atuarial e patrimonial dos Planos e fatos relevantes.

De acordo com os requerimentos da NBC TA 720, os auditores devem efetuar leitura e verificação de consistência dessas outras informações com as Demonstrações contábeis auditadas. Na data de emissão deste relatório, o RAI de 2021 ainda se encontrava em fase de elaboração e, por esta razão, não efetuamos a leitura do mesmo, cujo prazo de entrega está previsto para ocorrer até o final de abril de 2022.

Nossa Opinião sobre as Demonstrações contábeis não abrange o Relatório de Informações Anuais - RAI e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações contábeis

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações contábeis.

Responsabilidades dos Auditores pela auditoria das Demonstrações contábeis

Nossos objetivos são os de obter segurança razoável de que as Demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa Opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa Opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos Opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração da Entidade.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa Opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste Relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as Demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos, se houverem, que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 11 de março de 2022

Adriano Rezende Thomé

TEIXEIRA & ASSOCIADOS
Auditores Independentes
CRC MG 5.194 CNAI PJ MG20



Adriano Rezende Thomé

Adriano Rezende Thomé
Sócio e Diretor
Contador CRC MG-77.874-0/6